



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - S A R A N D I - P A R A N Á

APROVADO EM
POR

APROVADO EM
POR

APROVADO EM
POR

ANTEPROJETO DE LEI Nº **255/88**

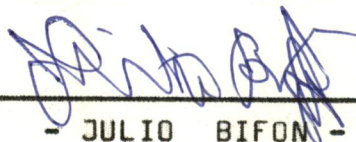
SÚMULA: REVOGA a Lei Municipal nº 90/85 de 13/09/85, que permuta imóvel urbano com o Senhor Francisco Roque da Silva, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA em todo o seu teor a Lei Municipal nº 090/85 de 13/09/85, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar a data de terras nº 09, da quadra nº 20, com área de 300,00 m²., do loteamento denominado Jardim Nova Independência, n/Município, de propriedade desta Municipalidade, pela data de terras nº 01, da quadra nº 21, com área de 300,00 m²., do loteamento denominado Jardim Nova Independência, n/Município, de propriedade do Senhor Francisco Roque da Silva.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 1988.


- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

